SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 22 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2692

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Margarida Gonçalves da Silva Borges
Função: Professor de Ciências
Local de trabalho: EMEF Abdias Aires de Queiroz.
Remuneração: R$ 1.290,28
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F7664AC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Wellerson Almeida de Sousa
Função: Professor de História
Local de trabalho: EMEF Abdias Aires de Queiroz.
Remuneração: R$ 1.671,57
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:646F115C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Mirna Poliana A. do Nascimento Araújo
Função: Professor de Matemática
Local de trabalho: EMEF Abdias Aires de Queiroz.
Remuneração: R$ 2.089,26
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CF252EB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: José Pereira da Silva Neto
Função: Odontólogo
Local de trabalho: Centro de Especialidades Odontológicas.
Remuneração: R$ 1.500,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Saúde.
Período: 21 / 5 até 31 / 12.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:698C6AB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Kátia Lânia da Costa Pereira Castro
Função: Auxiliar de Ensino
Local de trabalho: EMEF
Remuneração: R$ 2.089,26
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:60E0DE7D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito
Extratos de Contratos

Nome: Josicleide Porto Veleis
Função: Auxiliar de Ensino
Local de trabalho:
Remuneração: R$ 2.089,26.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E40E53C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Josefa Josineide Barbosa de Almeida
Função: Professora de Educação Básica I
Local de trabalho: EMEF Maria Neuly Dourado
Remuneração: R$ 2.089,26.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CC8E5688

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Jordânia Ramos Maracajá
Função: Professora de Educação Básica I
Local de trabalho:
Remuneração: R$ 2.089,26.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5B33B3D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Janete Pereira de Melo
Função: Professora de Educação Básica I
Local de trabalho: EMEF João Francisco da Motta
Remuneração: R$ 1.290,28.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F579DF71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Hanna Karoline Macedo de Lima
Função: Professora de Educação Básica I
Remuneração: R$ 2.089,26.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A13C41F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Cleone de Oliveira Santos
Função: Professora de Educação Básica I
Local de trabalho: EMEF Maria Neuly Dourado
Remuneração: R$ 1.110,66.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2B5B68B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Ceciliana dos Santos Belo Silva Lima
Função: Professora de Educação Básica I
Local de trabalho: EMEF Maria Neuly Dourado
Remuneração: R$ 2.089,26.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1AEAB386

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Bianca Guimarães Nóbrega Aires
Função: Professora de Educação Básica I
Local de trabalho: EMEF Maria Neuly Dourado
Remuneração: R$ 2.089,26.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Período: 10 / 2 até o final do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C784121D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2020, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Mobiliários para Câmara Municipal de Conceição/PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: - JAMES DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 20.676.918/0001-62 - Valor: R$ 13.990,00

Conceição - PB, 01 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D322F34D

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Mobiliários para Câmara Municipal de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2020.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.000 – Câmara Municipal 01 031 1001 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA – 4490.52 00 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Conceição e: CT Nº 00002/2020 -.JAMES DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 20.676.918/0001-62- Valor: R$ 13.990,00.

Conceição - PB, 02 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:67D78D1A

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2020, que objetiva: Contratação de Serviço de Tombamento de móveis e equipamentos para o ano de 2020, com Fornecimento de Relatórios quantitativos e de valores, juntamente com as placas com a numeração para os bens tombados conforme exigência do TCE/PB, para a Câmara Municipal de Conceição/PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: - DENIZE TORRES CANDEIA - CNPJ n° 29.332.622/0001-07 - Valor: R$ 7.500,00

Conceição - PB, 01 de Setembro de 2020.
.

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:01B0F217

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviço de Tombamento de móveis e equipamentos para o ano de 2020, com Fornecimento de Relatórios quantitativos e de valores, juntamente com as placas com a numeração para os bens tombados conforme exigência do TCE/PB, para a Câmara Municipal de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2020.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.000 – Câmara Municipal – Manutenção das Atividades Legislativas – Outras Despesas – 3390.39.00.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Conceição e: CT Nº 00004/2020 -. DENIZE TORRES CANDEIA - CNPJ n° 29.332.622/0001-07- Valor: R$ R$ 7.500,00.

Conceição - PB, 02 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:951B1EE1

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

Conceição - PB, 11 de Setembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Conceição-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- JOAQUIM LOPES VIEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Valor: R$ 15.200,00

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:6B81B6EB

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 16 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2020 Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Conceição-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAQUIM LOPES VIEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Valor: R$ 15.200,00

Publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3B0C3666

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Conceição-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.000 – Câmara Municipal – Manutenção das Atividades Legislativas – Outras Despesas – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Conceição e JOAQUIM LOPES VIEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 18.912.038/0001-04 - R$ 15.200,00

Conceição - PB, 14 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EC979D71

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação/Treinamento destinados aos profissionais de saúde lotados na atenção básica, conforme plano de enfretamento ao COVID - 19, através de **SARAH MARIA BERNARDINO SANTA TERESINHA 12144301476**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.933.686/0001-05.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Município de Santa Teresinha- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1007 2089 Manutenção das Atividades emergenciais de combate do COVID - 19 - ELEMENTO DE DESPESA –3390.39, Outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Santa Teresinha - PB, 04 de setembro de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:751B9E86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA – PB, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **SARAH MARIA BERNARDINO SANTA TERESINHA 12144301476**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.933.686/0001-05**.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação/Treinamento destinados aos profissionais de saúde lotados na atenção básica.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Santa Teresinha - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.041 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 1007 2089 Manutenção das Atividades emergenciais de combate do COVID - 19 - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.39, Outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 04/09/2020 À 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 04 de setembro de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:252A5D63

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Licitação: Tomada de Preço n.º 04/2020
Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;
CONSIDERANDO que i**mpõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo,**

a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital;
CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/000108, **desatendeu à condição expressamente prevista no edital da Tomada de Preço nº 04/2020;**

1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA,** CNPJ: 02.512.025/000108 à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa.

São Mamede - PB, 17 de setembro de 2020.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:486893AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Licitação: Tomada de Preço n.º 04/2020
Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;
CONSIDERANDO que i**mpõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital;**
CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa CONSTRUTORA B §C LTDA, inscrita no CNPJ: 04.610.413/0002-20, **desatendeu à condição expressamente prevista no edital da Tomada de Preço nº 04/2020;**

1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA B §C LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.610.413/0002-20, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa.

São Mamede - PB, 17 de setembro de 2020.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DC77DD08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Licitação: Tomada de Preço n.º 04/2020
Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;
CONSIDERANDO que i**mpõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital;**
CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa SUZANA AZEVEDO MEIRA EPP, CNPJ: 10.588.767/0001-37, **desatendeu à condição expressamente prevista** no item 8.1.5, letra A d**o edital da Tomada de Preço nº 04/2020;**

1. Ratifico em parte o julgamento da Comissão de Licitação e ACOLHO PARCIALEMNETE o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **SUZANA AZEVEDO MEIRA EPP**, CNPJ: 10.588.767/0001-37, reconhecendo o cumprimento dos demais itens que geraram a inabilitação da empresa recorre, mantendo o descumprimento **previsto** no item 8.1.5, letra A do Edital, e assim sua inabilitação, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa.

São Mamede - PB, 17 de setembro de 2020.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D8081B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de Unidades Habitacionais no Município de São Mamede - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Mamede - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 23/09/2020, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:101A768A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Licitação: Tomada de Preço n.º 07/2020
Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e

contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;
CONSIDERANDO que i**mpõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital;**
CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa M.J.B PAIXÃO EIRELI - ME, CNPJ: 07.150.006/0001-00, **desatendeu à condição expressamente prevista no edital da Tomada de Preço nº 07/2020;**

1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **M.J.B PAIXÃO EIRELI - ME**, CNPJ: 07.150.006/0001-00 à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa.

São Mamede - PB, 17 de setembro de 2020.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:108671D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas do Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1064866-95 e conforme projeto básico de engenharia.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Mamede - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 23/09/2020, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:22B3066B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Licitação: Tomada de Preço n.º 08/2020
Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;
CONSIDERANDO que i**mpõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital;**
CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa GERPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **36.240.305/0001-18**, **desatendeu à condição expressamente prevista no edital da Tomada de Preço nº 08/2020;**

1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **GERPLAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.240.305/0001-18** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa.

São Mamede - PB, 17 de setembro de 2020.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9CA2BA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de Galpão de Coleta Seletiva**;** Lote II – Construção de Base descentralizada do Samu; Lote III – Construção de Um Centro Cultural de Apoio ao Turismo na Vila de Picotes.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de São Mamede - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 23/09/2020, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CBEAE567

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 119/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 04/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e a empresa **EMPROTEC ENGENHARIA EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 10.465.480/0001-10.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira e Quarta,** do Contrato originário nº 119/2019, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Quarta, Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II e art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra e pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

DO VALOR ADITADO
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 127.654,08 (Cento e Vinte Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 509.487,01 (Quinhentos e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Um Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 637.141,09 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Nove Centavos).**

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 119/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 21 de setembro de 2020, Umberto Jefferson de Morais Lima**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6836D77E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADE DE PREÇO N.º 04/2020

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo em vias públicas urbanas do Município de Água Branca – PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 08/10/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 21 de setembro de 2020.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:27D8DD9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2020, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Transformação de veículo em Consultoria Médico e Consultório odontológico pertencente a Secretaria de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LOQMED LOCACAO E VENDAS DE VEÍCULOSESPECIAIS LTDA - R$ 79.500,00.

Alhandra - PB, 18 de Setembro de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:C9718738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Transformação de veículo em Consultorio Médico e Consultorio odontologico pertencente a Secretaria de Saúde deste Município; DESIGNO os servidores Albarina Kelly de Lima Pereira, Secretaria de Saúde, como Gestor; e Paulo Daniellison da Silva, Coord. Dep. Atencao a Saude, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 18 de Setembro de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:A54C8086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Transformação de veículo em Consultorio Médico e Consultório odontológico pertencente a Secretaria de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02007.10.301.1026.2277 – MANUT.DOS SERV.DO TRANSPORTE SANIT. ELETIVO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00097/2020 - 18.09.20 - LOQMED LOCACAO E VENDAS DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - R$ 79.500,00.

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:FE3786DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 47/2020

PORTARIA Nº. 47/2020 De 01 de setembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 82/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **REJANE MARTINS DO CARMO,** no cargo de recepcionista, matrícula nº. 710, lotada na Secretaria de Saúde Municipal de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 57 da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 01 de setembro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:04C9EEB9

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 48/2020

PORTARIA Nº. 48/2020 De 01 de setembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 42/2020:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **GLAUCIA SOUSA FIRMINO,** médica, matricula 2103, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 29, §14° da Lei Municipal n° 1.347/2014.**

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de setembro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:E26B8E4C

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 50/2020

PORTARIA Nº. 50/2020 De 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 134/2019:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DO SOCORRO SILVA LEITE**, professora, matrícula nº. 4036, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:ABF66250

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 51/2020

PORTARIA Nº. 51/2020 De 01 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 45/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **CAMILA PESSOA DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula N° 2154, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:4DB196BA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 22/2020

PORTARIA Nº. 52/2020 De 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 43/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **EDNALDO FINIZOLA MARTINS DE OLIVEIRA**, professor, matrícula nº. 628, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de setembro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:FDD2754E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 53/2020

PORTARIA Nº. 53/2020 De 01 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 41/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DO LIVRAMENTO COSTA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula n° 2348, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de setembro de 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:6CF6353C

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 54/2020

PORTARIA Nº. 54/2020 De 01 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 21/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao Sr. **JOSIMAR SOARES DE FRANÇA,** eletricista, matrícula n° 1092, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de setembro de 2020

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:2D2EC414

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 55/2020

PORTARIA Nº. 55/2020 De 01 de setembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 71/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS,** no cargo de auditor fiscal de tributos, matrícula nº. 126, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 57 da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se

Bayeux, PB, 01 de setembro de 2020

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:354E2165

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 56/2020

PORTARIA Nº. 56/2020 De 01 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 051/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **JAMILE DO NASCIMENTO CUNHA,** auditora fiscal de tributos, matrícula n° 100, lotada na Secretaria da Fazenda de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:08A90E99

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA N° 57/2020

PORTARIA Nº. 57/2020 De 01 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 050/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **IVONEIDE BATISTA DE FIGUEIREDO,** auditora fiscal de tributos, matrícula n° 109, lotada na Secretaria da Fazenda de Bayeux, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional Federal n° 41/03 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal n° 1.347/14.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:44516892

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 44001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ Nº 11.955.108/0001-54
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2020
OBJETO**: SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB**.
VALOR: R$ 12.233,00 (doze mil e duzentos e trinta e três reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses; 2 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de setembro de 2020.
FINAL: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0387876B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que a Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB), agendada para as 08h30min do dia 02/10/2020, foi remarcada para as 08h30min do dia 07/10/2020, em virtude da Alteração do instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista – PB, 21 de setembro de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:590465A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE EDITAL PRÊMIO SABERES 2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, por meio da Secretaria de Educação e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna púbico o presente edital que regulamenta o**PRÊMIO SABERES 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 778 de 25 de AGOSTO de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.As inscrições estarão abertas, no período de**21 de setembro a 09 de outubro**de 2020,por meio de formulário eletrônico disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vistahttps://www.boavista.pb.gov.br/public/portal/publicacoes/edital-premio-saberes-2020 e/ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Desporto, localizada no endereço: R. Simão Pereira de Almeida, S/Nº, Centro, Boa Vista / PB no horário das 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista: https://www.boavista.pb.gov.br
Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **seducbv@hotmail.com** ou pelo telefone (83) 3310-1100

Boa Vista, 21 de setembro de 2020

BERLITA MACEDO DE FARIAS ALVES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:925A20CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE EDITAL PRÊMIO TRADIÇÕES VIVAS 2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, por meio da Secretaria de Educação e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna púbico o presente edital que regulamenta o**PRÊMIO TRADIÇÕES VIVAS 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 778 de 25 de AGOSTO de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.As inscrições estarão abertas, no período de**21 de setembro a 09 de outubro**de 2020,por meio de formulário eletrônico disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vistahttps://www.boavista.pb.gov.br/public/portal/publicacoes/edital-premio-tradicoes-vivas-2020/e/ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Desporto, localizada no endereço: R. Simão Pereira de Almeida, S/Nº, Centro, Boa Vista / PB no horário das 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista: https://www.boavista.pb.gov.br
Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **seducbv@hotmail.com** ou pelo telefone (83) 3310-1100

Boa Vista, 21 de setembro de 2020

BERLITA MACEDO DE FARIAS ALVES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D8A4CD58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 04/2020**, objetivando a Contratação de Empresa para execução dos serviços de Reforma do Conselho Tutelar, em favor da Empresa: **DK CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.916.946/0001-06**, com sede no Sítio Caiçara, S/N, Zona Rural, Areia de Baraúnas – PB, CEP: 58.732-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R$ 48.469,86 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos),** de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Catingueira – PB, 15 de setembro de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:59D361FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 04/2020**, objetivando a Contratação de Empresa para execução dos serviços de Reforma do Conselho Tutelar, em favor da Empresa: **DK CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.916.946/0001-06**, com sede no Sítio Caiçara, S/N, Zona Rural, Areia de Baraúnas – PB, CEP: 58.732-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R$ 48.469,86 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Catingueira – PB, 15 de setembro de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C7BB0224

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: DK CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **23.916.946/0001-06.**

OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de Reforma do Conselho Tutelar.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Município de Catingueira – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15 451 1008 1009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 48.469,86 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 16/09/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 16 de setembro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A07F4355

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da**Tomada de Preços Nº**013/2020**.Objeto:**Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 30 (Trinta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, conforme planilha orçamentária de custo. **Licitantes declarados habilitados pela CPL:**Limpcar Nogueira Ambiental Coleta de Residuos Ltda, CNPJ: 10.507.466/0001-31; JMSV Construções, CNPJ: 30.999.688/0001-26; Obraplan empresa de limpeza e conservação urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37; Covale Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 11.170.603/0001-58; NSEG Construções-ME, CNPJ: 16.715.147/0001-06. **Licitantes declarado inabilitado pela CPL:**Não houver**.Cópia dos quadros de julgamentos da habilitação e demais peças poderão ser encontrada:**www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos. **E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:**coremascpl.recurso@gmail.com.O Presidente da CPL notifica os licitantes e os interessados para a 2ª Sessão Pública, visando abertura dos envelopes propostas de preços que será realizada às 09:00 (Nove horas) do dia 30/09/2020 no mesmo local da 1ª Sessão Pública.

Coremas/PB, 21 de setembrode 2020.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F39DE298

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019
PREGAO PRESENCIAL 019/2019
CONTRATO Nº 179/2020
FRANCISCO NICOLOU DA SILVA EIRELI
Inscrita no CNPJ: 31.988.049/0001-28,
Com sede na Av Manoel Medeiros Maia, centro ITAPORANGA-PB.
Com valor **R$ 111.469,00 (cento e onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).**

VIGÊNCIA 21/09/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019
PREGAO PRESENCIAL 019/2019
CONTRATO Nº 181/2020
ZEUGLES ALVES DOS SANTOS ME
Inscrita no **CNPJ: 08.824.755/0001-12**
Com sede na Rua Treze de Maio, Nº168, Centro de Itaporanga-PB.
Com valor de **R$ 105.417,50 (cento e cinco mil quatrocentos e dezessete reis e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA 21/09/2020 ATÉ 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2019
PREGAO PRESENCIAL 019/2019
CONTRATO Nº 180/2020
JOANA DARC COSTA AFREU
Inscrita no **CNPJ: 13.207.326/0001-36**
Com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 313, Centro de Itaporanga-PB.
Com valor de **R$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais).**
VIGÊNCIA 21/09/2020 ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:08F0F1D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2020

LOCAL DO CERTAME: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, situada na Av. Getúlio Vargas Nº 139, 1º Andar - Centro - Itaporanga – PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 05 de outubro de 2020, às 09h00min procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor valor por item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE 1.500 CESTAS BÁSICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 21 de setembro de 2020.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:1BD9090C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2020

LOCAL DO CERTAME: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, situada na Av. Getúlio Vargas Nº 139, 1º Andar - Centro - Itaporanga – PB.

O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 06 de Outubro de 2020, às 09h00min procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor valor por item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DE 16 DISCOS E RASPADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA PARA A PATRULHA MECANIZADA DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 21 de setembro de 2020.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:0DA1FA44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 054/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 054/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos para tratamento do Covid-19, especificamente de 5.100 (cinco mil e cem) unidades, de Azitromicina 500MG (comprimidos), de forma emergencial, para os pacientes que foram diagnosticados com a Covid-19, com distribuição gratuita na Farmácia Básica e nas UBSFs, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Juripiranga, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 03.246.587/0001-01.

ENDEREÇO: Avenida Almeida Barreto, nº 245, Centro, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-460.
VALOR TOTAL R$ 15.249,00 (Quinze mil e duzentos e quarenta e nove reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 21 de Setembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8D70A5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.

CONTRATO N.º 298/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020. Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – PB.
CONTRATADA: SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 03.246.587/0001-01.
ENDEREÇO: Avenida Almeida Barreto, nº 245, Centro, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.013-460.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para tratamento do Covid-19, especificamente de 5.100 (cinco mil e cem) unidades, de Azitromicina 500MG (comprimidos), de forma emergencial, para os pacientes que foram diagnosticados com a Covid-19, com distribuição gratuita na Farmácia Básica e nas UBSFs, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Juripiranga, no combate ao COVID-19, através de Dispensa com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, c/c com o que dispõe o art. 4º da Lei 13.979/2020.
VALOR TOTAL R$ 15.249,00 (Quinze mil e duzentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 31/12/2020, a partir da data da assinatura do Contrato.

Juripiranga (PB), 21 de Setembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5D7CCDD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 013 2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: Aquisição de materiais (EPIs) para o CORONAVÍRUS(Covid–19), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Logradouro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.950,00; DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 7.732,50; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R$ 8.934,00; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R$ 5.200,00.

Logradouro - PB, 16 de Setembro de 2020

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:1B12C59E

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC EXT CONT PP 013 2020

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de materiais (EPIs) para o CORONAVÍRUS(Covid–19), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00051/2020 - 16.09.20 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 30.712.427/0001-83 - R$ 1.950,00; CT Nº 00052/2020 - 16.09.20 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 16.826.043/0001-60 - R$ 7.732,50; CT Nº 00053/2020 - 16.09.20 - GLOBAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ 17.892.706/0001-08 - R$ 8.934,00; CT Nº 00054/2020 - 16.09.20 - SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ 33.613.876/0001-62 - R$ 5.200,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:EB2BABF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.180/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
OBJETIVO:Contratação dos serviços de obras para reforma da praça Francisco Marques de Sousa localizado no centro deMalta, CT. Nº. 1063817-55 conforme edital e seus anexos.
Reunião:Será às08:00h do dia 07 de Outubro de 2020na sala da CPL, informação no endereço sala da CPL,Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00h, no e-maildiariopmm@gmail.comsite dohttp://malta.pb.gov.brhttp://www.tce.pb.gov.br,

Malta-PB, 18 de setembrode 2020

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente /PMM

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:0E8B4E90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Construção de Rede Coletora de Esgoto Sanitário no Bairro Angicos. Data e Local, às 15:00 horas do dia 08/10/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informações entrar em contato com o setor de licitação.

Manaíra - PB, 21 de setembro de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:13DAF82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo na Rua Joaquim Simão. Data e Local, às 08:30 horas do dia 09/10/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informações entrar em contato com o setor de licitação.

Manaíra - PB, 21 de setembro de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BC501F5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 98/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 09.148.131/0001-95 e a empresa **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 30.233.033/0001-42.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 98/2019, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Oitava, Vigésima e Vigésima Terceira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra, notadamente a realização de rede de esgoto nas Ruas Projetada 01, 02, 03 e 04, conforme planilha orçamentária apresentada pela contratada e acatada pelo setor de engenharia do Município.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 75.856,72 (Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário e do primeiro aditivo de **R$ 885.544,97 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 961.401,69 (Novecentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 98/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 14 de setembro de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8ED1B6A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 104/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 09.148.131/0001-95 e a empresa **GKM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 26.910.069/0001-46.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 104/2019, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Oitava, Vigésima e Vigésima Terceira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 18.165,12 (Dezoito Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Doze Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 725.648,54 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 743.813,66 (Setecentos e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Treze Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 104/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 21 de setembro de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:71FF8DB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 75/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 09.148.131/0001-95 e a empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 21.933.413/0001-07.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 75/2020, sem alteração de objeto, em

conformidade com as Cláusulas Décima Oitava, Vigésima e Vigésima Terceira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

DO VALOR ADITADO
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 22.552,20 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 279.936,64 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 302.488,84 (Trezentos e Dois Mil Quatrocentos e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 75/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de setembro de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:38BBD12F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LETREIROS, EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS E FAIXADAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1105. Edital: www.tce.pb.gov.br

Massaranduba - PB, 21 de Setembro de 2020.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:380CB0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às 10:30 horas do dia 08 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ÁUDIO AUTOMOTOR PARA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399–1105. Edital: www.tce.pb.gov.br

Massaranduba - PB, 21 de Setembro de 2020.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:B89728C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2020 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO PARCIAL DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES E DA ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E GRADATIVAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19

DECRETO Nº 026/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO PARCIAL DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES E DA ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E GRADATIVAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, REGULAMENTANDO OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os estudos científicos e avaliações mais atualizadas sobre a disseminação e os efeitos da pandemia do COVID 19, por meio do resultado de estudos divulgados em 26/03/2020, pelo o ***Imperial College of London,*** que apresentou os números previstos para os desfechos da pandemia em todos os países, nos cenários sem intervenção, com mitigação, e com supressão;
CONSIDERANDO a análise das opiniões técnicas diversas sobre o tema, que tem gerado grandes polêmicas a respeito dos efeitos das medidas administrativas adotadas;
CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos eficazes para prevenção e combate à disseminação da referida doença e que há alternativas que permitem a prevenção e combate à disseminação do vírus, de forma a garantir um mínimo **equilíbrio social e econômico**;
CONSIDERANDO que as medidas radicais que determinaram a quase que completa suspensão das atividades comerciais são tão graves quanto os efeitos fisiológicos do COVID19 em cada indivíduo;

CONSIDERANDO que o poder público tem a obrigação de buscar medidas equilibradas de proteção dos indivíduos, em todos os aspectos, proteção social e econômica;
CONSIDERANDO a possibilidade de conscientização da população para cooperação ampla na adoção das medidas de biossegurança a serem praticadas por toda a sociedade;

CONSIDERANDO o compromisso da sociedade em seguir todas as medidas de segurança para prevenção e combate à referida doença, bem como a grande oportunidade de evolução na consciência coletiva em relação às medidas de higiene coletiva e individual, algo que até então não tinha muita importância para grande maioria da população brasileira;
DECRETA as novas medidas de prevenção e combate ao COVID 19, nos seguintes termos:
Art. 1º Este decreto ratifica parte das medidas administrativas anteriores e regulamenta **NOVAS** medidas **temporárias de forma gradativa** a serem adotadas no âmbito do **Município de Monte Horebe**, Estado da Paraíba, para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do **COVID-19**, revogando-se as disposições em contrário estabelecidas nos Decretos anteriores, convalidando as medidas já executadas, que passam a seguir as determinações a seguir.
Art. 2º Fica autorizado o **restabelecimento parcial das atividades econômicas** exercidas neste município**, DE FORMA RESTRITIVA**, das 07:00 horas da manhã até às 17:00 da tarde de cada dia de funcionamento, desde que sejam **INTEGRALMENTE atendidas as exigências previstas nos Arts. 6º e 7º deste decreto;**
Art. 3º Para fins de fiscalização das exigências sanitárias deste decreto, fica o Município autorizado a realizar a contratação direta de pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante terceirização de mão-de-obra, para composição dos **grupos de inspeções sanitárias**, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, para realização das seguintes atividades:

I – notificações necessárias ao efetivo cumprimento do presente decreto;

II – formalização de autos de infrações;

III – Executar ordens de interdição temporária dos estabelecimentos comerciais descumpridores das normas sanitárias estabelecidas neste decreto, podendo, inclusive, utilizar a força, no exercício do poder de polícia administrativa;

IV – solicitar o auxílio da força da Polícia Militar do Estado da Paraíba, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições;
§1º Os serviços temporários de fiscalização sanitária poderão ser realizados por qualquer pessoa física ou jurídica, contratada nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, não havendo necessidade de comprovação por parte do agente público contratado de experiência de trabalho específico, bastando, para tanto, a comprovação de conclusão do ensino médio e capacidade de compreender as normas a serem executadas no exercício da função;

§2º o contrato de prestação de serviços não gerará qualquer direito subjetivo ao contratado, quanto à estabilidade no serviço público, sendo vínculo de natureza precária, com prazo de vigência igual ao do presente decreto;

§3º Todos os agentes sanitários especiais de prevenção de combate ao COVID19 estarão subordinados às ordens do Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção e Combate ao COVID19, constituído nos termos do **art. 17** deste decreto;

§4º o valor dos contratos dos agentes fiscais sanitários especiais deverá cobrir o montante total correspondente a um salário mínimo atual, integrando ao mesmo, 25% (vinte e cinco por cento) de adicional noturno, 25% (vinte e cinco por cento) de insalubridade, férias proporcionais, terço de férias proporcional e décimo terceiro proporcional;

§5º Os fiscais sanitários especiais atuarão em regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas) trabalhadas, com folgas intercaladas de 72h (setenta e duas horas);

§6º Os fiscais sanitários deverão compor grupos de inspeções nos plantões, em quantidade mínima e suficiente, não inferior a dois agentes, para conseguir executar com segurança as ordens de notificações, autuações e interdições dos estabelecimentos infratores;

§7º O regime de atuação dos grupos de inspeções especiais sanitárias será distribuído nos termos da escala de trabalho disposta no anexo I deste decreto;

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência em saúde poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento social;
II – quarentena dos suspeitos de infecção(**covid-19)** e daqueles que possivelmente aportarem ao município oriundos de viagens de outros municípios ou estados de risco epidemiológico;
III - determinação de realização compulsória de:

exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;

VI – proibição de atividades comercias que gerem qualquer tipo de aglomeração de pessoas;

VII – Suspensão ou cassação de alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com consequente interdição da atividade econômica, que insistirem em descumprir as regras deste decreto;

VIII - Representação criminal em face dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais que insistirem em exercer suas atividades econômicas após suspensão do alvará de localização e funcionamento, nos termos do art. **472 da Lei de Contravenções Penais** c/c nos termos do **art. 267 e art. 268**, ambos do Código Penal brasileiro;

VIII – adoção de medidas coercitivas para dispersão de aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, com auxílio da **Polícia Militar do Estado da Paraíba**;

IX – Representação criminal em face do(a)s demais cidadã(o)s que colocarem em risco a saúde das demais pessoas, nos termos do **art. 267 e art. 268**, do Código Penal brasileiro;

Art. 5º A requisição administrativa, a que se refere o inciso V, do art. 4º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização - e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos, em portaria emitida pela Secretaria de Saúde, podendo envolver, a depender de cada ocaso:
estabelecimentos privados, independentemente da celebração de contratos administrativos, e;
profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;

II - a vigência da requisição administrativa não poderá exceder duração da emergência de saúde pública prevista neste decreto;

Art. 6º Ficam terminantemente proibidos, pelos próximos **15 (quinze)** dias, a contar da publicação deste decreto no âmbito do Município de **Monte Horebe/PB**:

I – eventos públicos de qualquer natureza, em estabelecimentos públicos ou privados, que gerem aglomeração de pessoas;

II – atendimento presencial nas repartições públicas, devendo as solicitações de informações, requerimentos administrativos e demais protocolos serem encaminhados para o e-mail gabinete@montehorebe.pb.gov.br, **exceto** as atividades essenciais, tais como: tributação, recursos humanos, gestores, coordenadores, guarda/vigilantes, auxiliar de serviços gerais e todo pessoal de apoio, ficando a critério de revezamento definido pelo seu setor competente, bem como as unidades de saúde que atenderão em regime diferenciado pelas prioridades, nos termos do art. 8º deste decreto;

III – No setor privado, comércio e serviços em geral, que tenham potencial para aglomeração de clientes, **com exceção** dos que aceitarem se adequar ao disposto no art. 7º deste decreto**;**

IV - viagens de servidores municipais a serviço do Município de **Monte Horebe/PB** para deslocamento no território nacional ou no exterior;

V – concessão de férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia **OU AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS SEM A DEVIDA REQUISIÇÃO MÉDICA ATESTADA PELO MÉDICO INFECTOLUGISTA POR ESTAREM INCLUIDOS NO GRUPO DE RISCO PELA COVID-19 OU AINDA ESTEJAM SUPOSTAMENTE INCLUIDOS NO ROL DE SUSPEITOS DA COVID-19**;

§1º Em casos excepcionais, o atendimento ao público na sede da Prefeitura de **Monte Horebe/PB** poderá ocorrer mediante o agendamento prévio, via e-mail gabinete@montehorebe.pb.gov.br, ou pelos telefones **(083) 99921-8380**, **(disque saúde)** desde que aprovado pelo Comitê de Monitoramento;

§2° Os deslocamentos mencionados no inciso IV, deste artigo, poderão ser, excepcionalmente, autorizados pela Secretaria da Administração, após justificativa formal da necessidade, a ser elaborada pelo Secretário da pasta interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

§3º Todo servidor municipal que retornar do exterior ou das áreas consideradas de transmissão local, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria da Saúde e permanecer em isolamento domiciliar, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID19;

Art. 7º O comércio de produtos em geral, (supermercados, lojas de roupas, calçados, móveis, materiais em geral) com ou sem estabelecimentos fixos, **somente poderão funcionar desde que mantida as exigências da vigilância sanitária, o distanciamento de até 2,00 metros de cada pessoa, no período previsto no art. 2º, deste decreto**, e os serviços comerciais em geral, **somente poderão funcionar** por meio de controle de fluxo de clientes, **obrigatoriamente**, nos seguintes termos:

I – **Para o comércio, com estabelecimentos fixos**:
Atendimento normal regulamentando o fluxo de pessoas e não aglomerando mais de 10 pessoas por atendimento, oferecendo a completa higienização, ficando **terminantemente proibida a entrada de clientes sem uso de máscara no interior do estabelecimento comercial**, tais comércios somente ficarão de portas abertas das 07:00 horas da manhã até às 17:00 horas da tarde de cada dia de funcionamento, que **obrigatoriamente estarão, desinfectadas pela empresa, por meio de borrifadas com álcool 70º ou água sanitária** nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;
Entrega a domicílio, por meio de whatsapp, telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação à distância, devendo as sacolas ou caixas que armazenam os produtos serem, **obrigatoriamente, desinfectadas pela empresa, por meio de borrifadas com álcool 70º ou água sanitária** nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;
Todos os funcionários desses estabelecimentos deverão fazer uso obrigatório de máscaras de proteção para evitar a disseminação da doença**;**
TODOS OS CLIENTES AO SE APROXIMAREM DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM QUE PRETENDAM A COMPRA DE MAERIAL, DEVERAM OBRIGATORIAMENTE PORTAR USO DE MASCARAS FACIAL, TODOS OS ESTABELCIMENTOS DEVERAM AINDA OFERECEREM AOS SEUS CLIENTES USO DE ALCOOL EM GEL 70º.
ESTARÃO FLAXIBILIZADA NESTE MOMENTO O ATENDIMENTO NO INTERIOR DOS RECINTOS DO TIPO: ACADEMIAS, (com atendimento previamente agendado e fluxo de no máximo 10 pessoas por hora/treino, sedo terminantemente proibido o uso de mesmo aparelho de treino por mais de uma pessoa, uso de bebedouros e banheiros somente em casos extremos) IGREJAS, (católicas e evangélicas em geral com capacidade máxima de fies de 30% a cada missa ou cultos), RESTAURANTES, BARES E ÁREAS DE LAZER, (com capacidade máxima de 30% da clientela, mantendo uma distancia mínima de 2,00 metros da cada mesa e no máximo 04 pessoas por mesa).
Fica determinado que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento em todo o território do município de Monte Horebe/PB não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.
O descumprimento do disposto na alínea "e" deste artigo ensejará aplicação de multa de R$ 100,00 (cem reais) por cada pessoa encontrada sem máscara no interior dos estabelecimentos, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e de desobediência (art. 330 do Código Penal).
Os recursos provenientes das multas aplicadas por descumprimento das normas deste decreto serão destinados às medidas de combate ao novo corona vírus (COVID-19).
II – **Comércio, sem estabelecimentos fixos**:
Estarão proibidos ainda os trabalhos, livremente, os vendedores externos, porta a porta, as feiras livres e demais ambulantes, com mero intuito de evitar aglomerações e consequentemente contagio de pessoas pela covid-19;
As sacolas ou caixas que armazenam os produtos comercializados deverão ser, **obrigatoriamente, desinfectadas pelo comerciante, por meio de borrifadas com álcool 70º ou água sanitária**, nas partes internas e externas, para evitar que os referidos produtos sejam os condutores do vírus para dentro das residências dos clientes;
III – **Serviços, com estabelecimentos fixos**:
Somente poderão atender **mediante controle de fluxo de pessoas**, não sendo permitida a **presença simultânea de mais de dez clientes** no mesmo estabelecimento comercial, podendo controlar o fluxo por meio de espaçamento/marcação de distanciamento de pessoas ou por placas de informações na parte externa do estabelecimento;
Estes estabelecimentos de serviços comerciais deverão obrigar o uso de máscaras de proteção e álcool em gel, tanto por parte dos funcionários, como por parte dos clientes;
Todos os clientes deverão desinfectar as suas mãos na entrada dos estabelecimentos destes serviços comerciais, que disponibilizarão local, instrumentos e produtos de limpeza adequados para realização da assepsia;
Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfectados, com uso de **álcool 70º ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual;
IV – **Serviços, sem estabelecimentos fixos:**
Estarão autorizados a trabalhar, livremente, pedreiros, eletricistas, pintores, marceneiros, ferreiros, etc, que poderão atuar no exercício de suas atividades comerciais, desde que, obrigatoriamente, façam o uso de máscaras de proteção e demais material de higiênico;
Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfectados, com uso de **álcool 70º ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual;
V – DO USO OBRIGATORIO DE MASCARAS FACIAL

Todos os funcionários do Município de Monte Horebe em serviço estão obrigados a utilizar o uso de máscara fácil para evitar o contagio direto pela covid-19 de igual modo não se infectarem.
De igual modo todas as pessoas que circularem em vias públicas ou usufruírem de serviços públicos e estabelecimentos comerciais estarão obrigadas a portar uso de máscara facial no intuito de evitar contrair ou contagiar pessoas.
De igual modo sendo todos obrigados o uso de mascaras facial, ficará notificado desde logo, que em desobediência aos itens A e B após constatada por equipe de saúde sanitária poderá responder criminalmente nos termos do art. 132 c/c art. 268 do Código Penal Brasileiro.
Parágrafo único – o descumprimento das cláusulas neste artigo acarretará, de imediato, de forma cautelar, a **suspensão dos alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais**, com a consequente interdição temporária, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório nos autos do devido processo administrativo, nos termos **do art. 17 deste decreto**, sem prejuízo da **Representação criminal** em face dos representantes legais dos estabelecimentos comerciais que insistirem em exercer suas atividades econômicas após suspensão do alvará de localização e funcionamento, nos termos do art. **47 da Lei de Contravenções Penais** c/c nos termos do **art. 267 e art. 268**, c/c **art. 132** ambos do Código Penal Brasileiro;

Art. 8º A Secretaria da Saúde deverá fiscalizar e impor as seguintes medidas de prevenção ao **COVID-19:**
Diante da insuficiência de instrumentos para realização de exames de testes para identificação da doença, para evitar a contaminação dos pacientes que vierem a ter contato, todos os profissionais de saúde que apresentarem sintomas leves de gripe ou resfriado, deverão se afastar das atividades por 15 (quinze) dias, devendo ficar isolados em seus domicílios durante todo esse período. Após esse prazo, deverão retornar às atividades normais;
Para substituir os profissionais nos casos identificados no inciso I, a administração poderá realizar a contratação direita, nos termos do art. 16 deste decreto;
Os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate a Endemias, com auxílio dos grupos de inspeção especial sanitária, deverão fiscalizar as condutas de cidadãos que gerem risco de contaminação, devendo impor o isolamento por 15 (quinze) dias para qualquer pessoa egressa de outras cidades e regiões, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao referido vírus;
Os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate a Endemias, com auxílio dos grupos de inspeção especial sanitária, deverão fiscalizar e impor nas **residências habitadas por idosos**, a proibição de receber e abrigar qualquer pessoa egressa de outras cidades ou regiões, podendo, para tanto, afixar nas portas de entrada das residências de idosos os avisos de alerta em relação ao risco;
Caso seja identificada alguma resistência por parte dos cidadãos em cumprir as regras de isolamento e coloquem em risco a saúde pública, os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate a Endemias, com auxílio dos grupos de inspeção especial sanitária e a própria pessoa que estiver em risco, deverão comunicar, imediatamente, à Secretaria de Saúde, através do telefone disque saúde **(083) 99921-8380** para que seja **requisitado o auxílio da Polícia Militar**, bem como, para que providenciem a devida representação criminal, nos termos do nos termos do Art. 132 c/c **art. 267 e art. 268**, ambos do Código Penal brasileiro;
Art. 9º O atendimento nas unidades de saúde deverá priorizar os casos de urgência, ficando os demais atendimentos realizados sob os seguintes protocolos:
Ficam suspensas as **visitas** domiciliares eletivas, mantendo-se a realização de visitas domiciliares apenas em **casos excepcionais**, de extrema necessidade, para que se evite o contato com os idosos, situação na qual será obrigatório o uso de máscaras de proteção, tanto por parte do(a)s agentes de saúde, como por parte do(a)s pacientes atendido(a)s;
Ficam suspensos os **atendimento** eletivos, a fim de evitar aglomerações, **mantendo-se os atendimentos prioritários** de intercorrências de idosos, gestantes e crianças, desde que sigam as **medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo**;
Ficam mantidos os **atendimentos** às Gestantes e à primeira consulta puerperal, em horário agendado e local protegido, e somente poderão ser atendidos por meio das **medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo**;
Ficam mantidos os atendimentos do seguimento de crianças em risco e somente poderão ser atendidos por meio das **medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo**;
Pacientes portadores de doenças crônicas estáveis que necessitem de receituário, deverão procurar (de preferência via telefone) o(a) seu/sua Agente Comunitário de Saúde e/ou a(o) Enfermeira(o) para solicitar e receber o seu receituário;
Pacientes que apresentarem os **sintomas leves de gripe** deverão, antes de se dirigir às unidades de saúde, ligar para os números **(083) 99921-8380,** para avaliar a necessidade ou não do atendimento presencial;
Pacientes que apresentarem um **quadro mais grave de gripe**, com febres, dores de cabeça, vômitos e complicações decorrentes, deverão se dirigir à unidade da saúde para o atendimento devido e somente poderão ser atendidos por meio das **medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo**;
Demais pacientes que não integrem o grupo de risco e/ou de prioridades, mas que necessitarem de atendimento nas unidades de saúde, deverão receber uma ficha de ordem de atendimento e aguardar na área externa da UBSF, evitando aglomerações no interior do prédio e nas salas de espera e somente poderão ser atendidos após chamada da sua vez e por meio das **medidas de segurança dispostas no parágrafo primeiro deste artigo**;
Para outras particularidades não presentes neste decreto, o(a)s pacientes deverão procurar a equipe de saúde para que obtenham a devida orientação de como proceder;
§1º Em todo e qualquer caso que necessite de atendimento presencial de pacientes, deve-se seguir, **obrigatoriamente**, as seguintes medidas de segurança:
A Unidade de Saúde somente poderá atender **mediante controle de fluxo de pacientes**, não sendo permitida a **presença simultânea de mais de um(a) paciente**, no mesmo local fechado, podendo controlar o fluxo por meio de placas de informações dispostas nas partes internas e externas da unidade de saúde e distribuição de fichas de atendimento, para permitir a alocação das pessoas em ambientes abertos na parte externa do prédio;
Estes estabelecimentos deverão obrigar o uso de máscaras de proteção, tanto por parte dos funcionários, como por parte do(a)s pacientes atendido(a)s;
Todo(a)s a(o)s pacientes que vierem a ser atendido(a)s deverão desinfectar as suas mãos na entrada das unidades de saúde, que disponibilizarão local, instrumentos e produtos de limpeza adequados para realização da assepsia;
Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfetados, com uso de **álcool 70º ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual;
Art. 10º Os serviços vinculados à **Secretaria de Ação/Assistência Social** deverão funcionar de acordo com as seguintes diretrizes:
A Secretaria de Ação/Assistência Social deverá criar condições de trabalho virtual (grupos de whatsApp, etc), para que o(a)s profissionais possam desenvolver atividades em suas residências, como a elaboração de relatórios**, inserção e atualização de dados nos sistemas públicos,** dentre outras atividades;
Fica suspensa a realização de ações coletivas (palestras, reuniões, etc), exceto as reuniões através de plataformas digitais, bem como das atividades que possam ser adiadas (a exemplo das ações com o público maiores de 60 anos e crianças);
Ficam suspensas as visitas domiciliares;
Fica autorizado o cadastro de novas famílias junto ao programa bolsa família, mediante o envio da documentação via e-mail, direcionadas para o e-mail gabinete@montehorebe.pb.gov.br;
Em casos excepcionais, mediante agendamento prévio, pelo telefone **(083) 99921-8380**, poderá haver o atendimento presencial individual, desde que sigam as seguintes medidas de biossegurança:
Somente poderão atender **mediante controle de fluxo de pessoas**, não sendo permitida a **presença simultânea de mais de um indivíduo** no mesmo estabelecimento, podendo controlar o fluxo por meio de agendamento prévio ou por placas de informações nas partes internas e externas do estabelecimento;
Para o atendimento, será obrigatório o uso de máscaras de proteção, tanto por parte dos funcionários, como por parte das pessoas atendidas;

Todas as pessoas que vierem a ser atendidas deverão desinfectar as suas mãos na entrada do estabelecimento, que deverá disponibilizar local, instrumentos e produtos de limpeza adequados para realização da assepsia;
Todos os instrumentos de trabalho utilizados na prestação dos serviços deverão ser, **obrigatoriamente**, desinfectados, com uso de **álcool 70º ou água sanitária**, ao final de cada atendimento individual;
Art. 11 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá manter a suspensão das aulas até que seja atestada pela Organização Mundial de Saúde-OMS e de acordo com a **portaria publicada pelo Ministério da Educação de nº 395 de 15 de Abril de 2020** a plena segurança do corpo discente contra o risco de contaminação da referida doença, que permita o retorno normal das atividades escolares;

§1º Fica autorizada a realização de reuniões/aulas através de plataforma virtuais (grupo de whatsapp ou qualquer outro meio de comunicação eficaz) por parte do **Conselho Municipal de Educação** para deliberar sobre as medidas a serem adotadas para segurança das atividades escolares;

§2º O Conselho Municipal de Educação deliberará sobre o memento seguro e adequado ao retorno das aulas, devendo, para tanto, apresentar fundamentos técnicos que garantam a segurança da saúde do corpo discente;

§3º Os pais de alunos que necessitarem de mais informações a respeito, poderão solicitar diretamente pelo telefone **(083) 99921-8380 e 83-99340-3582**.
Art. 12 Os recursos destinados à **merenda escolar** poderão ser alocados para **garantir a alimentação das crianças/jovens devidamente matriculados**, nos termos a serem definidos pelo Ministério da Educação, em relação à execução do PNAE neste período extraordinário;

Art. 13 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL deverá realizar um cadastro das famílias prejudicadas pela suspensão das atividades econômicas, para que integrem o banco de dados relativo às famílias que estão situação de vulnerabilidade social e econômica, para permitir a doação de cestas básicas.

§1º As famílias que já estão cadastradas, com dados atualizados, não necessitarão passar por nova triagem.

§2º As novas famílias que vierem a ser cadastradas irão receber o benefício na ordem de aprovação de seus cadastros.

Art. 14 As cestas básicas previstas no **art. 12** e no **art. 13**, somente poderão ser entregues nos domicílios dos alunos e das famílias socialmente afetadas, ficando vedada a entrega em qualquer outro local;

§1º - Os agentes da prefeitura encarregados do transporte das cestas básicas somente poderão entregar os produtos depois de adotadas as medidas de biossegurança, onde as partes internas e externas das sacolas deverão ser desinfetadas com borrifadas de álcool 70º, para que não se permita que os alimentos sejam os portadores do vírus e venham a provocar o contágio das famílias;

§2º No ato da entrega das referidas cestas básicas, a família beneficiada deverá, por meio de responsável legal, assinar o termo de recebimento, atestando que os produtos alimentícios foram devidamente repassados à mesma;

§3º Fica vedada a participação de qualquer pré-candidato nas eleições de 2020 nos atos destinados à referida entrega das cestas básicas, sob pena de configuração de conduta vedada prevista no art. 73, §10, da Lei 9504/97;

§4º As Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social deverão elaborar um cronograma de entregas das referidas cestas básicas, com datas, horários e locais de entrega, devendo informar, via ofício, ao Ministério Publico do Estado da Paraíba, para querendo, fiscalizar a acompanhar as entregas, conforme disposto no art. 73, §10, da Lei 9504/97;

Art. 15 Fica autorizada, no âmbito municipal, a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas, aquisição de medicamentos e outros insumos para o enfrentamento da pandemia, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93;
Art. 16 A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades da Estrutura Administrativa do Município de Monte Horebe/PB;

§1º A condução dos processos administrativos em face dos eventuais cidadãos e estabelecimentos que vierem a descumprir as medidas de prevenção e combate à referida doença, será de competência do Comitê de Monitoramento constituído nos termos do **artigo 17** deste decreto;

§2º Os processos administrativos instaurados deverão garantir aos processados o exercício da ampla defesa e do contraditório, devendo-se utilizar, subsidiariamente, o rito processual estabelecido na Lei Federal nº. 9.784/1999;

Art. 17 O Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção e Combate ao COVID19 passa a ser composto pelos ocupantes dos cargos e funções a seguir indicados:

I – Prefeita(o) Constitucional;
II – Secretária(o) Municipal de Saúde;
III – Secretário(o) de Administração;
IV – Secretária(o) de Educação;
V – Secretária(o) de Ação Social;
VI – Procuradoria Jurídica Municipal;

§1º Caberá ao Comitê de Monitoramento das A.P.C. ao COVID19 a emissão de atos complementares necessários para seu fiel cumprimento, podendo, para tanto, consultar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como outras secretarias não elencadas neste decreto;

§2º As reuniões ocorrerão, exclusivamente, de forma virtual, em grupo de trabalho específico **"Comitê MPC CVD 19 M. Horebe,** para tratar das medidas administrativas;

Art. 18. Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo corona vírus.

Art. 19. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data sua publicação, reproduzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia causado pelo COVID19;

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, 18 de setembro de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

https://www.imperial.ac.uk/media/imperial-college/medicine/sph/ide/gida-fellowships/Imperial-College-COVID19-Global-Impact-26-03-2020.pdf

CÓDIGO PENAL - Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: **Pena - reclusão, de dez a quinze anos**. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) **§ 1º** - Se do fato **resulta morte**, a **pena é aplicada em dobro**. Infração de medida

sanitária preventiva; **Art. 268** - Infringir **determinação do poder público**, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

LCP - Decreto Lei nº 3.688 de 03 de Outubro de 1941 - Art. 47. Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício: Pena - prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa (...);

CÓDIGO PENAL - Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: **Pena** - **reclusão, de dez a quinze anos**. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) **§ 1º** - Se do fato **resulta morte**, a **pena é aplicada em dobro**. Infração de medida sanitária preventiva; **Art. 268** - Infringir **determinação do poder público**, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

CÓDIGO PENAL - Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: **Pena** - **reclusão, de dez a quinze anos**. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990) **§ 1º** - Se do fato **resulta morte**, a **pena é aplicada em dobro**. Infração de medida sanitária preventiva; **Art. 268** - Infringir **determinação do poder público**, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:8C329378

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e **AC COMERCIO DE PNEUS LTDA** - CT Nº 02.0.01/2020- Apostilamento 01 - acréscimo de 33,71% (trinta e três vírgula setenta e um por cento).

MONTEIRO - PB, 21 de Setembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:614A512F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - CT Nº 02.0.08/2020 - Apostilamento 01 - acréscimo de 33,96% (trinta e três virgula noventa e seis por cento) no item 1, acréscimo de 33,71% (trinta e três virgula setenta e um por centro) no item 2, acréscimo de 9,30% (nove vírgula trinta por cento) no item 4, acréscimo de 38% (trinta e oito por centro) no item 10, acréscimo de 33,96% (trinta e três virgula noventa e seis por centro) no item 13, acréscimo de 33,39% (trinta e três virgula trinta e nove por centro) no item 16.

MONTEIRO - PB, 21 de Setembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:3108E6C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - CT Nº 02.0.08/2020 - Apostilamento 01 - acréscimo de 33,96% (trinta e três virgula noventa e seis por cento) no item 1, acréscimo de 33,71% (trinta e três virgula setenta e um por centro) no item 2, acréscimo de 9,30% (nove vírgula trinta por cento) no item 4, acréscimo de 38% (trinta e oito por centro) no item 10, acréscimo de 33,96% (trinta e três virgula noventa e seis por centro) no item 13, acréscimo de 33,39% (trinta e três virgula trinta e nove por centro) no item 16.

MONTEIRO - PB, 21 de Setembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora FME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:FFE8E128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PE. 0.10.31/2020/PMM

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado - FAMUP, nº 2663 página 10, do dia 11 de Agosto de 2020, OBJETO: **as empresas EMPRESA VENCEDORA: ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 16.528.677/0001-37, o valor global de R$ 20.700,00 (Vinte mil e Setecentos reais), contrato administrativo 40.0.01/2020**. **Leia-se: a empresa NOVA TURISMO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.589.470/0001-68, o valor global R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco mil e Seiscentos reais), contrato administrativo 40.0.03/2020**.

Monteiro -PB, 21 de Setembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente CSL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:6B96BC49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.14/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22.0.05/2020

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.14/2020 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO** CONTRATADO: **LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ sob o nº 18.777.644/0001-56
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO/FMS e **LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.

Monteiro, 18 de Setembro de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A176E42E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e **AC COMERCIO DE PNEUS LTDA** - CT Nº 02.0.06/2020 - Apostilamento 01 - acréscimo de 33,71% (trinta e três vírgula setenta e um por cento) no item 2, acréscimo de 9,30% (nove vírgula trinta por cento) no item 4 e acréscimo de 33,87% (trinta e três virgula oitenta e sete por cento) no item 19.

MONTEIRO - PB, 21 de Setembro de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:5A71BFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PE. 0.10.31/2020/PMM

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado - FAMUP, nº 2663 página 12, do dia 11 de Agosto de 2020, OBJETO: **as empresas NOVA TURISMO LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.589.470/0001-68, o valor global R$ 15.750,00 (Quinze mil e Setecentos e Cinquenta reais) - Contrato Administrativo nº 40.0.02/2020**. **Leia-se:** **a empresa ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 16.528.677/0001-37, o valor global de R$ 10.3500,00 (Dez mil e Trezentos e Cinquenta reais), contrato administrativo 40.0.01/2020**.

Monteiro -PB, 21 de Setembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A9E68E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PE. 0.10.31/2020/PMM

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado - FAMUP, nº 2663 página 11, do dia 11 de Agosto de 2020, OBJETO: **as empresas NOVA TURISMO LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.589.470/0001-68, o valor global R$ 15.750,00 (Quinze mil e Setecentos e Cinquenta reais) - Contrato Administrativo nº 40.0.03/2020**. **Leia-se:** **a empresa ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 16.528.677/0001-37, o valor global de R$ 10.3500,00 (Dez mil e Trezentos e Cinquenta reais), contrato administrativo 40.0.02/2020**.

Monteiro -PB, 21 de Setembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DDD539A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.01/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e **AC COMERCIO DE PNEUS LTDA** - CT Nº **02.0.02/2020**- Apostilamento 01 – acréscimo de 31,24% (trinta e um vírgula vinte e quatro por cento) no item 22, acréscimo de 20,95% (vinte vírgula noventa e cinco por cento) no item 26 e acréscimo de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por centro) no item 27

MONTEIRO - PB, 21 de Setembro de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:AE83791C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte de lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui as modificações do Plano Plurianual do Município de Ouro Velho para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Integra o Plano Plurianual referido no caput, o Anexo das metas de Receita e Anexo das metas da Despesa.

Art.2˚ - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 3˚- Para efeitos desta Lei, entende-se por:
Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido.
Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4˚ - Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Art. 5˚ - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 6˚ - Caberá ao Poder Executivo, com orientação do Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art.7º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1˚ O projeto de Lei de revisão anual será encaminhado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei da LOA para o exercício 2021.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

• Alterar o Órgão responsável por programas ou ações;
• Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Poder Executivo divulgará, de preferência por meio da internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes, à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

• texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
• Anexos atualizados das receitas e despesas.

Art. 10. Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade nos moldes descritos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:B3D12646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 483, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 483, de 16 de setembro de 2020

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2021 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 20.411.000,00 (Vinte milhões e quatrocentos e onze mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.
Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 20.411.000,00 (Vinte milhões e quatrocentos e onze mil reais) e desdobrada em:
I - Orçamento Fiscal: R$ 14.729.663,20 (Quatorze milhões, setecentos e vinto e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de 5.681.336,80 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.
Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a cinquenta por cento da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9˚ O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações;
II - Atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais;
III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida;
IV - Atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000;
V - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Ensino e de Assistência Social.
VI – Tiver como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior ou excesso de arrecadação apurado em rubricas da receita orçamentária.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2021.
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art.12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2021.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de setembro de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:D60D8870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 482, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

LEI ORDINÁRIA Nº 482, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Dá nome a Escola Municipal e dá outras providencias.

A Exma. Prefeita do Município de Ouro Velho – PB, Ilma. Sra. ***Natalia Carneiro Nunes de Lira***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Denomina-se de ***"Maria Roseilda Fernandes de Menezes",*** a Escola Municipal que estar sendo construída na Rua Projetada, próxima ao Matadouro.

Art. 2º - A Escola Municipal fica denominada: ***Maria Roseilda Fernandes de Menezes.***

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Ouro Velho – PB, 01 de setembro de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

**A referida lei é de propositura do vereador Erivonaldo Lopes da Silva.*

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:085ECBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 481, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

LEI ORDINÁRIA Nº 481, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a autorização para Doação de Terreno, e dá outras providencias.

A Exma. Prefeita do Município de Ouro Velho – PB, Ilma. Sra. ***Natalia Carneiro Nunes de Lira***, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica devidamente o doado, sob termo previsto no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 412/2016, o terreno localizado no croqui em anexo, para **Paróquia de Nossa Senhora do Rosário**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho – PB, 01 de setembro de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira de Melo
Código Identificador:49936C10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de melhorias no Mercado Juvino Lilioso (Mercado da Carne), com aplicação de Piso Granilite nas passarelas Internas do Mercado, conforme edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0447/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, concedendo prazo de cinco dias uteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação da licitante, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

HABILITAR a Empresa **ENGELPLAN CONSTRUÇOES E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 08.061.304/0001-70, **atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação**, **por atender as exigências do edital**.
HABILITAR a Empresa **PACTO CONSTRUÇOES EIRELI,** inscrita no CNPJ (MF) nº. 33.666.569/0001-40, **por atender as exigências do edital**.
HABILITAR a Empresa **AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ (MF) nº. 29.828.673/0001-16, **por atender as exigências do edital**.
HABILITAR a Empresa **POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ (MF) nº. 08.438.654/0001-03, **por atender as exigências do edital**.

Outrossim, informamos ainda, que a Comissão de Licitação, não havendo apresentação de recurso, ocorrerá sessão pública no dia 01 de outubro de 2020, às 09h00min (horário local), onde será aberto e julgado os envelopes de proposta de preços.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 14h00 h.

PATOS - PB, 21 de setembro de 2020.

JOSE VANDEBIL DE ARAUJO FRAGOSO
Presidente da CPL/PMP

Publicado por:
Jose Vandebil de Araujo Fragoso
Código Identificador:6B05B2E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19012/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Conego João Coutinho, 628 - Centro – Anexo do Colégio Municipal Padre Galvão - Pocinhos - PB, **às 09:30 horas do dia 30 de setembro de 2020**, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal, PSFS e demais órgãos, do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos - PB, no combate a esta pandemia (COVID-19).** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Email:cplpocinhos@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br;www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pocinhos - PB, 21 de setembro de 2020

AMANDA APOLINÁRIO DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:82B58D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA, PEDREIRO, PINTURA, CALCETEIRO E MARCENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 03602/2019 - Chateabriand Cavalcanti Silva Neto 69534560430 - CNPJ: 33.639.678/0001-78 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 20.900,00; e prorroga o prazo por mais 60 dias. CT Nº 03603/2019 - Joao Batista Costa 64588920472 - CNPJ: 18.516.891/0001-07 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 10.175,00; e prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 21.09.20

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:0CD2447C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **05 de outubro de 2020 às 08h01min**. Objetivo: Aquisição de veículo TIPO VAN 19 lugares 0 KM. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 21 de setembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:09E18852

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **05 de outubro de 2020 às 14h01min**. Objetivo: Aquisição de Tablets. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 21 de setembro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:F37424CB

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0010/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
08.674.752/0001-40
Valor: R$ 85.980,00

ONDE SE LÊ: - LAISE DE LIMA E SILVA – EPP – MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA.
LEIA-SE CORRETAMENTE: - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
23.706.033/0001-57
Valor: R$ 178.812,50

- RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.905.076/0001-90
Valor: R$ 120.000,00

- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
29.775.313/0001-01
Valor: R$ 20.400,00

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
32.364.822/0001-48
Valor: R$ 6.000,00

Pombal - PB, 18 de Setembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:B58A4572

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal - PB, 18 de Setembro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.
08.674.752/0001-40
Valor: R$ 85.980,00.

ONDE SE LÊ: - LAISE DE LIMA E SILVA.
LEIA-SE CORRETAMENTE: - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 23.706.033/0001-57
Valor: R$ 178.812,50.

- RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.905.076/0001-90
Valor: R$ 120.000,00.

- SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
29.775.313/0001-01
Valor: R$ 20.400,00.

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
32.364.822/0001-48
Valor: R$ 6.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:E3D20059

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Prefeito, vem tornar público que nas publicações de Ratificação e Adjudicação da Dispensa Nº 046/2020 E Extrato de Contrato Nº 173/2020 da Dispensa Nº 046/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 18/09/2020 - Pag.: 09)**, onde se LÊ:** 20.052,75 (vinte mil cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), **LEIA-SE:** 26.052,75 (vinte e seis mil cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Princesa Isabel/PB, 21 de Setembro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:45EE8916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel – PB (antigo Espaço Nordeste), às 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para construção de pavimento com paralelepípedo na Rua Ana Teodósio Rodrigues no Distrito de Lagoa da Cruz, Município de

Princesa Isabel, conforme projeto básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 21 de Setembro de 2020

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:93E1A6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel – PB (antigo Espeço Nordeste), às 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para requalificação urbana – Projeto Alameda/Calçadão na Rua Cel. Vicente Carneiro, Município de Princesa Isabel, conforme projeto básico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 21 de Setembro de 2020

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:AEAF69A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

CONTRATO Nº 0053/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA** – PB, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.612.643/0001-59 (CONTRATANTE) E **NATAL JOSÉ BARBOSA DA SILVA EIRELI – ME** – Inscrito no CNPJ n° 01.658.745/0001-05 (CONTRATADO).
PRAZO: Vigorando por 300 dias.
MOTIVO: Pela necessidade de ampliação do prazo do cronograma físico-financeiro, para conclusão dos serviços da obra.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se

Santa Cecília, 01 de setembro de 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:C69D0444

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 045/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 045/2020
CONTRATO Nº 130/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB e G J T SOARES EIRELI.

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo oreajuste do Contrato nº 130/2019 em decorrência da alteração do valor do salário mínimo em janeiro/2020 que passou de R$ 998,00 para R$ 1.039,00, bem como em fevereiro/2020 de R$ 1.039,00 para R$ 1.045,00, nos termos da Lei nº 14.013, de 10 de junho de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O fundamento legal do reajuste encontra-se nabase do Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: 1.380.865,56 (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos, conforme nova planilha de custo e formação de preço.

DATA E ASSINATURA: 10 de setembro de 2020, CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA, pela Prefeitura e WALKER COUTINHO CARVALHO, pela empresa.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:36D270FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES **TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste em: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como a prestação dos serviços de varrição, capinagem e pintura de meio fio no Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia, QUE, a empresa: SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 24.064.804/0001-12, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em julgar VENCEDORA a empresa: E & G LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.418.934/0001-09 – Proposta no Valor R$ 682.094,82 conforme segue classificação:

Participantes	Vl. Total	Class.
E & G LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	682.094,82	1
SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	789.266,90	2
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA	830.791,06	3
P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	897.290,49	4
CONSTRUTORA FERREIRA LTDA	968.800,93	5
EMS SERVICOS EIRELI	998.318,94	6
PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA	1.180.889,68	7
ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERV. E MAO DE OBRA EIRELI	1.250.555,50	8
F .COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI	1.315.546,94	9

Informamos ainda, que a partir da publicidade deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, com fulcro no § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a CPL. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33041222. E-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 21 de setembro de 2020

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:E2C5A894

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL N.º 439/2020.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, VEREADOR PRESIDENTE E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB PARA O PERIODO DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, do presidente da Câmara, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, para o mandato de 2021/2024 serão pagos de acordo com os critérios determinados nessa Lei.

Art. 2º. Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º. Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revisados anualmente, de conformidade com o dispositivo nos incisos X e XI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – O índice usado para revisão geral anual será o INPC-IBGE ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º. O valor dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º janeiro 2021 serão de até:
PREFEITO – R$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS)
VICE-PREFEITO – R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
SECRETARIOS MUNICIPAIS – R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VEREADORES – R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VEREADOR PRESIDENTE – R$ 6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Art. 5º. O vereador presidente enquanto ocupar este cargo perceberá a título de remuneração pelo desempenho de suas atividades parlamentares de gestão, os subsídios fixados para os demais vereadores municipais, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do mesmo valor a eles destinados, conforme art. 4º, V desta Lei.

Art. 6º. Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Sebastião do Umbuzeiro, em 18 de setembro de 2020.

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:0B2359BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de aplicação de forro de PVC e forro e divisórias de gesso em prédios públicos – com fornecimento do material. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 21 de Setembro de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CD44E5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2020 SAPÉ, EM 02 DE JULHO DE 2020.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o arto. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 481/2013/FNDE de 11 de outubro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) do Município de Sapé, a saber,

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Carlos Eduardo de Mendonça – Membro Titular;
Ana Cristina de Lima Coutinho – Membro Suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Sylvia Luciana Lima Holmes Madruga – Membro Titular;
José Jackson Brito da Silva – Membro Suplente.

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Vânia Oliveira da Silva - Membro Titular
Maria Salete Frutuozo da Silva - Membro Suplente

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Miriam Virgínio do Nascimento –Membro Titular
Luiz Eduardo Oliveira de Lima – Membro Suplente

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Marcos Antônio Leite do Nascimento – Membro Titular;
Geanne Lourenço da Silva – Membro Suplente.

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Roberta Gomes da Silva – Membro Titular;
Marilene Ferreira Gonçalo – Membro Suplente;
Daiza Ramos Pereira – Membro Titular;
José Eduardo Cândido da Silva – Membro Suplente.

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Luzimar da Silva Santos – Membro Titular;
Mariselma da Silva Genuíno – Membro Suplente;
Mônica Noberto da Silva – Membro Titular;
José Barbosa Pinto – Membro Suplente.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Josinalva Gomes da Silva – Membro Titular;
Kamila Melo de França Soares – Membro Suplente.

IX – Representantes do Conselho Tutelar:
José Araújo da Silva – Membro Titular;
Ana Tereza do Nascimento Pereira Ribeiro – Membro Suplente.

Art. 2º - Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) do Município de Sapé, não serão remunerados pelas atividades exercidas, sendo consideradas como serviços relevantes prestados ao Município.
Parágrafo Único – O mandato dos membros do Con Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-FUNDEB) do Município de Sapé, será de 02 (dois) anos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7E457809

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 013/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre composição da Comissão Técnica de Acompanhamento do Inventário de Bens Móveis Permanentes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 71 caput da Lei Orgânica do Município de Sapé – PB e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Acompanhamento do Inventário de Bens Móveis Permamentes, composta pelos membros abaixo discriminados:

I- Areilton Martins da Silva – Secretário Executivo de Cultura e Esporte;
II- Bárbara Izabella da Silva Araújo – Gerente de Administração, Logística e Finanças;
III- Carlos Eduardo de Mendonça – Assessor Técnico Especializado;
IV- Deverton Luís Gomes Lins – Subgerente de Patrimônio;
V- Edelquinn Magna Cardozo de Amorim – Gerente Pedagógica;
VI - Josinalva Gomes da Silva – Secretária Executiva de Gestão Educacional
VII- Lidiane Gonçalves do Nascimento – Gerente da GECOPP;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a data de 19 de junho de 2020, data de publicação do Decreto municipal nº 2.793/2020.

Sapé (PB), 27 de Agosto de 2020.

ALEX JÚNIOR VITORINO
Secretário de Educação
Matrícula: 2122029

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:18484B87

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a aprovação das Ações do COVID-19 no SUAS de acordo com a Portaria 369 de 29 de Abril de 2020 e compras de cestas básicas em caráter emergencial com recursos federais.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Sapé/PB, em reunião ordinária realizada no dia 01 de junho de 2020, no uso da competência conferida pela Lei nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Ações do COVID-19 no SUAS de acordo com a Portaria 369 de 29 de Abril de 2020 e compras de cestas básicas em caráter emergencial com recursos federais.
.

EUDES NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1942553C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO“PADRE IBIAPINA”E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARAMUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE - PB, CASA CONSELHEIRO JOSÉ DE OSÓRIO DA NÓBREGA,no uso de suas atribuições legais, Conforme a Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Art. 1º- Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor**PAULO MARINHO DE ARRUDA**,**A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “PADRE IBIAPINA**”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:8E2D7E39

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2020

ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2020.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a Servidora**ELENICE PEREIRA PONTES**, ocupante do cargo comissionado de Assistente Parlamentardesta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de setembro a 20 de outubrode2020.
Art. 2º- Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 21de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:D4E26E59

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO MESA DIRETORA Nº 019/2020.

ATO DO MESA DIRETORA Nº 019/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JÚLIO CESAR GUIMARÃES FRANÇA**, ocupante do cargo efetivo de vigilante desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de setembro a 20 de outubro de 2020.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:6CE09E3A

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO 2020

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 19h30min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º Andar, sob a Presidência do Vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Reginaldo Gomes Falcão, registrou-se a presença de 08(oito) vereadores e ausência da vereadora Vânia Ouriques Leal, ausência justificada. Não havendo discussão ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou a leitura das matérias constante no pequeno expediente: Emenda Aditiva nº 001/2020 da Medida Provisória nº 003/2020 Acrescenta dispositivo a Medida Provisória nº 003/2020, de autoria do Vereador Reginaldo Gomes Falcão;Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020 dispõe sobre a concessão de Medalha de honra ao Mérito "Padre Ibiapina" e dá outras providências, de autoria do vereador Osório Guedes Policarpo Neto;Indicação nº 028/2020, de autoria do vereador Alexandre Gomes; Indicação nº 029/2020, de autoria do vereador Joelby Martins; Indicação nº 030/2020, de autoria do vereador Janiel dos Santos. Não havendo inscrito noTema Livre, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia: Projeto de Lei n° 029/2020, dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016, de autoria do Poder Executivo, não havendo discussão foi aprovado por unanimidade; Requerimento 027/2020 de autoria do vereador Reginaldo Gomes, na discussão foi à tribuna o autor da matéria, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento 028/2020 de autoria do vereador Osório Guedes Policarpo Neto, na oportunidade foi à tribuna o autor da matéria, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 029/2020 de autoria do vereador Janiel dos Santos, na ocasião foi à tribuna o autor da matéria, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento 030/2020 de autoria do vereador Osório Guedes Policarpo Neto, na discussão foi à tribuna o autor da matéria e os vereadores: Miranda Neto e José Correia de Queiroz (Netinho de Joaninha),posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 31 de Agosto de 2020.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:C58C3887

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO 2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte), às 19h30min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º Andar, sob a Presidência do Vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Reginaldo Gomes Falcão, registrou-se a presença de 08(oito) vereadores e ausência do vereador Netinho Queiroz, ausência justificada. Não havendo discussão ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou a leitura das matérias constante no pequeno expediente: Projeto de Decreto

Legislativo nº016/2020, dispõe sobre a concessão de Títulos de Cidadania, e dá outras providências de autoria da Bancada do governo. Não havendo inscrito no Tema Livre, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia: Projeto de lei nº 028/2020 denomina rua ainda sem denominação e dá outras providências, de autoria do vereador Wellington Di Karlos posto em votação sendo aprovado por unanimidade dos presentes; Requerimento 031/2020 de autoria do vereador Alexandre Gomes, posto em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Osório Guedes Policarpo Neto 2º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 14 de setembro de 2020.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:B84375A8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00017/2019 - Contap - Contabilidade Publica Ltda - CNPJ: 08.585.650/0001-58 - 2º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. ASSINATURA: 21.09.20

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:A92BAA08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADE DE PREÇO N.º 08/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Prédios Públicos Municipais, conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:30 horas do dia 08/10/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email:cpltavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br e/ou Mural de Licitações do TCE-PB.

Tavares – PB, em 21 de setembro de 2020.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:78065FB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Uiraúna/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: FFJ CONSTRUTORA LTDA - Valor: R$ 524.405,63. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 21 de Setembro de 2020

LUCIMARIO DE QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:9D5FA6DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uirauna - PB, às 09:30 horas do dia 06 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIARIA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE UIRAUNA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br..

Uirauna - PB, 21 de Setembro de 2020

FRANCISCO ERICLES ARAUJO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:69AAFF5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2020, que objetiva: Aquisição emergencial de exames para sorologia de IgM, IgG, para população do município, para detecção do "COVID–19", no município de Uiraúna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento

e ADJUDICO o seu objeto a: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - R$ 50.000,00.

Uirauna - PB, 12 de Agosto de 2020

IZABEL CRISTINA DE FREITAS
Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00008/2020. OBJETO: Aquisição emergencial de exames para sorologia de IgM, IgG, para população do município, para detecção do "COVID–19", no município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gerente de Atenção À Saude. RATIFICAÇÃO: Secretaria, em 12/08/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição emergencial de exames para sorologia de IgM, IgG, para população do município, para detecção do "COVID–19", no município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uirauna 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo 1.7.1.8.04.6.0 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente 2.4.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo 2.4.1.8.04.6.0 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00033/2020 - 12.08.20 - ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - CNPJ 07.886.183/0001-33 - R$ 50.000,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:73D183E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
150/2020

PORTARIA nº. 150/2020 - PMU

Uiraúna/PB, 21 de Setembro de 2020.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 21 de setembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA ALENCAR no período de 21/09/2020 A 20/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 21 de Setembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:5BFBAFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2020 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Decreto nº. 44, de 21 de setembro de 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com o auxílio do Conselho Municipal de Cultura e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Uiraúna, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Uiraúna para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Uiraúna;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Uiraúna.

§ 1º A Comissão de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que o presidirá;
II - 1 (um) representante da Secretaria da Administração;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV - 1 (um) representantes da sociedade civil;
V - 1 (um) assessor jurídico.

§ 3º Os representantes da comissão a que se referem ao § 1º do "caput" deste artigo poderá indicar seus suplentes.

Art. 3º O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução

da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:4D6B03F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
151/2020

PORTARIA Nº. 151/2020

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 44, de 21 de setembro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:
I – Titular da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, que a presidirá:
II – Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
III – Representante da Secretaria de Educação:;
IV – Representante da Sociedade Civil;
V – Assessor Jurídico.

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 44, de 21 de setembro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Uiraúna para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;
III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no no art. 1º do Decreto Municipal n.º 44, de 21 de setembro de 2020;
IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Uiraúna;
V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:979372DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL PRÊMIO SABERES 2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, por meio da Secretaria de Educação e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna púbico o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO SABERES 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 778 de 25 de AGOSTO de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1 - DO OBJETO
1.1 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Desportos, destinará recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais, em virtude da pandemia da COVID-19, destina ao setor cultural, cumprindo os ditames do Art. 2º, inciso III, promovendo o seguimento artístico e cultural, em especial, da cultura popular, folclore, memória e tradições em Boa Vista, PB.
1.2 - A Cultura é o conjunto de criações que emanam da coletividade, e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social. Neste contexto, o presente Edital, selecionará e premiará **08 (Oito)** iniciativas de propostas de oficinas e cursos com conteúdo de caráter técnico e pedagógico, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia, entre outras linguagens para atividades formativas em plataforma virtual e nos equipamentos culturais da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto até 20 de maio de 2021.
1.3 - O total de prêmios poderá ser ampliando caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
1.4 - As oficinas selecionadas serão disponibilizadas gratuitamente pela Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto em equipamentos de referência cultural e será divulgado em suas redes sociais.
Parágrafo Único: A Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto irá elaborar programações para as realizações das propostas premiadas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
2.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação ~07208420200002-002208 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
2.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições estarão abertas, no período de **21 de setembro a 09 de outubro** de 2020, por meio de formulário eletrônico disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista https://www.boavista.pb.gov.br/ e/ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Desporto, localizada no endereço: R. Simão Pereira de Almeida, S/Nº, Centro, Boa Vista / PB no horário das 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
3.2 Os campos do formulário de inscrição online deverão ser preenchidos corretamente para validar sua inscrição.
3.3 Ao realizar a inscrição do projeto via link do Google Forms ou presencial, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

A. Formulário online (ou presencial) preenchido;
B. Release com informações da apresentação artística;
C. Necessidade técnica para a realização das apresentações;
E. Portfólio/currículo;

3.4 Se verificado o envio de mais de uma inscrição para a mesma modalidade, será analisada a inscrição recebida por último.

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Estão habilitados a participar do **PRÊMIO SABERES 2020,** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como "proponentes".
4.1.1 - Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:
A. **Pessoas Jurídicas**: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como "proponentes" e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Boa Vista, PB.
B. **Pessoas Físicas**: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como "proponentes" e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Boa Vista, PB.
C. **MEI** – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.2 O Proponente, deverá estar cadastrado como artista a nível federal, estadual ou municipal e ser o responsável pela proposta para este edital.

4.3 Os arquivos e link's adicionados no formulário de inscrição, deverão ser acessíveis para apreciação da análise técnica e de mérito, e será motivo de desclassificação link's com defeito e que estejam indisponíveis impossibilitando a avaliação da comissão.

4.4 Os inscritos deverão preencher os anexos, conforme o caso.

4.5. A inscrição no edital, autoriza expressamente aos realizadores do edital a utilizar, de forma gratuita, o direito da obra, imagem, som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação institucional.

4.6 A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto, fará a disponibilização de estrutura de equipamentos culturais do município para execução das ações na modalidade online, conforme disponibilidade de datas que serão futuramente publicadas pela Secretaria.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
5.1 Estão impedidos de participar neste edital servidores efetivos da Prefeitura de Boa Vista, seu cônjuge e familiares até o 2º grau.
5.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

6. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO
6.1 O valor total do edital será de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), oportunizando a premiação de 08 propostas artísticas individuais ou grupos, distribuído conforme valor na tabela abaixo:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Oficinas	04	2.000,00	8.000,00
Cursos	04	4.000,00	16.000,00

6.2 Quando do não preenchimento de vagas em alguma das modalidades, o valor poderá ser redirecionado para as modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar Editais das outras áreas artísticas e culturais previstas no Art. 2º, inciso III, da Lei Federal n° 14.017/2020.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO
7.1 Habilitação
7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.
Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto de Boa Vista, PB.
7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Boa Vista: https://www.boavista.pb.gov.br , e deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.
7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o endereço **seducbv@hotmail.com** , não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.
7.1.4 Será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, https://www.boavista.pb.gov.br formulário especifico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.
7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto de Boa Vista, PB.
7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.
7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Boa Vista https://www.boavista.pb.gov.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.
7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação
7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto de Boa Vista, PB., composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.
7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 25
b) viabilidade prática da proposta	0 a 25
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.
7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.
7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Boa Vista https://www.boavista.pb.gov.br e da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto de Boa Vista, PB: https://www.boavista.pb.gov.br/portal/secretarias/secretaria-de-educacao-turismo-cultura-e-desporto

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço **seducbv@hotmail.com**, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.
7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.
7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.
7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.
7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado será homologado pela Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto de Boa Vista e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Boa Vista https://www.boavista.pb.gov.br

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo, no prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Mensário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO TRADIÇÕES VIVAS 2020
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Deporto
R. Simão Pereira de Almeida, Centro, Boa Vista / PB
CEP: 58123-000
Funcionamento: 07:00 as 13:00
Telefone para contato: (83) 3313-1100

Proponente Pessoa Jurídica
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual:
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.
8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.
8.2 A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do inscrito, representante legal do espaço artístico e cultural, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

09. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	21 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	21 de setembro a 09 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	13 e 14 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	15 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	16 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	19 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	20 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	21 a 25 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	28 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	28 a 30 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	03 de novembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	04 de novembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	06 de novembro de 2020

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
10.2 O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito.
10.3 As certidões negativas deverão estar válidas para a realização do pagamento.
10.4 A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.
10.5 A Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto de Boa Vista não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.
10.6 O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.
10.7 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto de Boa Vista, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo, eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, PB, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
10.08 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista: https://www.boavista.pb.gov.br
10.09 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **seducbv@hotmail.com** ou pelo telefone (83) 3310-1100

Boa Vista, 21 de setembro de 2020

BERLITA MACEDO DE FARIAS ALVES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9E8597AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL PRÊMIO TRADIÇÕES VIVAS 2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, por meio da Secretaria de Educação e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna púbico o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO TRADIÇÕES VIVAS 2020**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 778 de 25 de AGOSTO de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1 - DO OBJETO
1.1 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Desportos, destinará recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, cumprindo os ditames do Art. 2º, inciso III, promovendo o seguimento artístico e cultural, em especial, da cultura popular, folclore, memória e tradições em Boa Vista, PB.
1.2 - A Cultura é o conjunto de criações que emanam da coletividade, e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social. Neste contexto, o presente Edital, selecionará e premiará 47 (Quarenta e sete) iniciativas de produções artísticas e culturais nos seguintes seguimentos da Cultura: Artesanato, Literatura, Música, Teatro, Dança, Audiovisual, rap, repente, hip hop, cultura negra e de matriz africana, entre outras manifestações culturais desenvolvidas no município.
1.3. O presente edital destina-se à premiação de artistas das diversas áreas, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas e com atividades desenvolvidas no Município de Boa Vista, legalmente responsáveis, como forma de incentivar a produção da cultura local, fomentar e estimular a apreciação da cultura pelos munícipes, conforme prevê as diretrizes da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos do município de Boa Vista, PB.
Parágrafo Único: A Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
2.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação _____ – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
2.2 – O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas, no período de **21 de setembro a 09 de outubro** de 2020, por meio de formulário eletrônico disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista https://www.boavista.pb.gov.br/ e/ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Desporto, localizada no endereço: R. Simão Pereira de Almeida, S/Nº, Centro, Boa Vista / PB no horário das 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

3.2 Os campos do formulário de inscrição online deverão ser preenchidos corretamente para validar sua inscrição.

3.3 Ao realizar a inscrição do projeto via link Google Forms ou presencial, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

A. Formulário online (ou presencial) preenchido;

B. Release com informações da apresentação artística;

C. Necessidade técnica para a realização das apresentações;

E. Portfólio/currículo;

3.4 Se verificado o envio de mais de uma inscrição para a mesma modalidade, será analisada a inscrição recebida por último.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitados a participar do **PRÊMIO TRADIÇÕES VIVAS 2020,** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como "proponentes".

4.1.1 - Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. **Pessoas Jurídicas**: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como "proponentes" e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Boa Vista, PB.

B. **Pessoas Físicas**: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como "proponentes" e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Boa Vista, PB.

C. **MEI** – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.2 O Proponente, deverá estar cadastrado como artista a nível federal, estadual ou municipal e ser o responsável pela execução do objeto proposto para este edital.

4.3 Os arquivos e link's adicionados no formulário de inscrição, deverão ser acessíveis para apreciação da análise técnica e de mérito, e será motivo de desclassificação link's com defeito e que estejam indisponíveis impossibilitando a avaliação da comissão.

4.4 Os inscritos deverão preencher os anexos, conforme o caso.

4.5. A inscrição no edital, autoriza expressamente aos realizadores do edital a utilizar, de forma gratuita, o direito da obra, imagem, som, conforme o caso, para qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, visando divulgação institucional.

4.6 A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto, fará a disponibilização de estrutura de equipamentos culturais do município para execução das ações na modalidade online (live), sendo 01 dia para ensaio e outro para apresentação, conforme disponibilidade de datas que serão futuramente publicadas pela Secretaria.

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de participar neste edital servidores efetivos da Prefeitura de Boa Vista, seu cônjuge e familiares até o 2º grau.

5.2 – É vedado a participação de órgãos públicos.

6. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

6.1 O valor total do edital será de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), oportunizando a premiação de 47 propostas artísticas individuais ou grupos, distribuído conforme valor na tabela abaixo:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Artesanato	25	800,00	20.000,00
Literaturas	05	1.000,00	5.000,00
Música	05	1.000,00	5.000,00
Teatro	03	1.000,00	3.000,00
Dança	03	1.000,00	3.000,00
Audiovisual	02	1.000,00	2.000,00
Cultura Negra e de Matriz africana, indígena	02	1.000,00	2.000,00
Artes Urbanas	02	1.000,00	2.000,00

6.2 Quando do não preenchimento de vagas em alguma das modalidades, o valor poderá ser redirecionado para as modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar Editais das outras áreas artísticas e culturais previstas no Art. 2º, inciso III, da Lei Federal n° 14.017/2020.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

7.1 Habilitação

7.1.1 Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto de Boa Vista, PB.

7.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Boa Vista: https://www.boavista.pb.gov.br , e deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o endereço **seducbv@hotmail.com**, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

7.1.4 Será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista, https://www.boavista.pb.gov.br formulário especifico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto de Boa Vista, PB.
7.1.6 As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.
7.1.7 Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Boa Vista https://www.boavista.pb.gov.br a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital.
7.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2 Avaliação
7.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto de Boa Vista, PB., composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.
7.2.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 7.2.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) relevância artística do projeto	0 a 25
b) viabilidade prática da proposta	0 a 25
c) conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
d) singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
TOTAL	100 pontos

7.2.3 Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.
7.2.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.
7.2.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada nas páginas da Prefeitura Municipal de Boa Vista https://www.boavista.pb.gov.br e da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto de Boa Vista, PB: https://www.boavista.pb.gov.br/portal/secretarias/secretaria-de-educacao-turismo-cultura-e-desporto

7.2.6 Os recursos deverão ser enviados para o endereço **seducbv@hotmail.com**, em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.
7.2.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado.
7.2.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.
7.2.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
7.2.10 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.
7.2.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado será homologado pela Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Deposto de Boa Vista e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Boa Vista https://www.boavista.pb.gov.br

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
8.1 Os contemplados deverão entregar pessoalmente em envelope no endereço abaixo, no prazo máximo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado no Mensário Oficial do Município, os seguintes documentos impressos com a identificação:

PRÊMIO TRADIÇÕES VIVAS 2020
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Deporto
R. Simão Pereira de Almeida, Centro, Boa Vista / PB
CEP: 58123-000
Funcionamento: 07:00 as 13:00
Telefone para contato: (83) 3313-1100

Proponente Pessoa Jurídica
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual:
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:
a) Cópia do documento de identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.
8.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.
8.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal serão desclassificados.
8.4 - A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do inscrito, representante legal do espaço artístico e cultural, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

09. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	21 de setembro de 2020
Período de Inscrição das Propostas	21 de setembro a 09 de outubro de 2020
Análise de Habilitação das Propostas	13 e 14 de outubro de 2020
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas	15 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	16 de outubro de 2020
Julgamento dos Recursos	19 de outubro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	20 de outubro de 2020
Avaliação Artístico-Cultural das Propostas	21 a 25 de outubro de 2020
Divulgação das Propostas Classificadas na Análise Artístico-Cultural	28 de outubro de 2020
Entrega da Documentação Complementar	28 a 30 de outubro de 2020
Recursos ao Resultado da Análise Artístico-Cultural	03 de novembro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	04 de novembro de 2020
Homologação das Propostas Premiadas	06 de novembro de 2020

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
10.2 O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito.
10.3 As certidões negativas deverão estar válidas para a realização do pagamento.
10.4 A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, tais como dados bancários, comprovante e outros.
10.5 A Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto de Boa Vista não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.
10.6 O ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no presente edital.
10.7 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto de Boa Vista, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, PB, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
10.8 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Boa Vista: https://www.boavista.pb.gov.br
10.9 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico **seducbv@hotmail.com** ou pelo telefone (83) 3310-1100

Boa Vista, 21 de setembro de 2020

BERLITA MACEDO DE FARIAS ALVES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AFB19619

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2020

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uirauna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Silvestre Claudino - Centro - Uiraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 024, de 09 de Dezembro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 30 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2020 que objetiva o registro de preços para: Serviços de

manutenção e recargas de tonner de máquinas de reprodução dos documentos do município de Uiraúna; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA - CNPJ nº 08.924.078/0001- 04.

VENCEDOR: TALLES ROBERTO MEDEIROS AMARO – ME				
CNPJ: 04.075.530/0001-50				
TOTAL: 36.230,00				
1 - MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 3375				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	MANUTENÇÃO		UND	5
2	RECARGA DO CARTUCHO DE TONER INCLUINDO CHIP E LÂMINA DOSADORA		UND	36
3	RECARGA DO CARTUCHO DE CÓPIAS INCLUINDO; CILINDRO E LÂMINA DE LIMPEZA		UND	6
Total do Lote 1				7.000,00
2 - MULTIFUNCIONAL/IMPRESSORA HP LASER JET PRO 1005/1102W/1132/P1606DN				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
4	MANUTENÇÃO		UND	5
5	RECARGA DO CARTUCHO DE TONER INCLUINDO CILINDRO, LÂMINA DE LIMPEZA, CHIP E LAMINA DOSADORA		UND	60
Total do Lote 2				5.400,00
3 - IMPRESSORA SAMSUNG M2020W				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
6	MANUTENÇÃO		UND	5
7	RECARGA DO CARTUCHO DE TONER INCLUINDO CILINDRO, LÂMINA DE LIMPEZA, LÂMINA DOSADORA, CHIP, ENGRENAGENS E O TONER		UND	36
Total do Lote 3				4.550,00
4 - IMPRESSORA HP LASER JET 1020				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
8	MANUTENÇÃO		UND	5
9	RECARGA DO CARTUCHO DE TONER INCLUINDO CILINDRO, LÂMINA DE LIMPEZA, CHIP E LAMINA DOSADORA		UND	6
Total do Lote 4				930,00
5 - MULTIFUNCIONAL/IMPRESSORA SAMSUNG ML2165/SCX3405W				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
10	MANUTENÇÃO		UND	5
11	RECARGA DO CARTUCHO DE TONER INCLUINDO CILINDRO, LÂMINA DE LIMPEZA, LÂMINA DOSADORA, CHIP, ENGRENAGENS E O TONER		UND	36
Total do Lote 5				4.550,00
6 - MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC7360N				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
12	MANUTENÇÃO		UND	1
13	RECARGA DO CARTUCHO DE TONER		UND	36
14	RECARGA DO CARTUCHO DE CÓPIAS INCLUINDO: CILINDRO E LÂMINA DE LIMPEZA		UND	10
Total do Lote 6				6.200,00
7 - IMPRESSORA SAMSUNG ML2010				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
15	MANUTENÇÃO		UND	2
16	RECARGA DO CARTUCHO DE TONER, INCLUINDO CILINDRO, LÂMINA DE LIMPEZA E RESET		UND	12
Total do Lote 7				1.150,00
8 - MULTIFUNCIONAL BROTHER 8157DN				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
17	MANUTENÇÃO		UND	2
18	RECARGA DO CARTUCHO DE TONER		UND	24
19	RECARGA DO CARTUCHO DE COPIAS INCLUINDO CILINDRO E LÂMINA DE LIMPEZA		UND	6
20	VENDA DA UNIDADE DO FUSOR COMPATIVEL		UND	2
Total do Lote 8				6.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Uirauna firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Uirauna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- TALLES ROBERTO MEDEIROS AMARO – ME.
CNPJ: 04.075.530/0001-50.
lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R$ 36.230,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Uiraúna - PB, 16 de Setembro de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:4A5C88C9